

**HME PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ nº 31.965.992/0001-15 | NIRE nº 51300015935
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21.01.2019**

DATA, HORA E LOCAL: aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 17:00 (dezesete horas), na sede da companhia na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia HME PARTICIPAÇÕES S/A. **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇA:** presentes nesse ato HERCILIO DE MATOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12499439 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, nascido aos 07/02/1964, filho de João Onório de Matos e Apolônia Martins de Matos, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; MARIA ELISETE BOGO DE MATOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7/R. 1.423.992 SSP/SC expedida em 13/04/1987, nascida aos 23/07/1963, filha de Emílio Bogo e Tranquiã Bogo, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 715.702.769-00, residente e domiciliada na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; e a qualidade de assistente jurídico, o advogado GUSTAVO SATIM KARAS, regularmente inscrito na OAB/MT sob nº 17.791, com escritório profissional na Avenida dos Guarantãs, 244, Jardim Maringá II, CEP 78.556-206, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. **MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital social, foram aclamados Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente, o senhor HERCILIO DE MATOS, que convidou a mim MARIA ELISETE BOGO DE MATOS para secretariar este ato. **ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos e informou que a ordem do dia era composta dos seguintes itens: (i) elevação do capital social da companhia e sua integralização em bens, promover a indicação, votação e nomeação de peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação dos respectivos bens; (ii) votação do Laudo de Avaliação e posterior deliberação para elevação do capital social da companhia, mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas que serão integralizadas e subscritas em bens e quotas societárias; (iii) outros assuntos de interesse da companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue: I) **Indicação, votação e nomeação de Peritos:** Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, o Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem à elaboração de Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: NAIRA AMELIA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 006042/O-0, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 469.307.520-53, residente e domiciliada na Avenida das Arapongas, 673N, Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000; EDIANE CARBONARA, brasileira, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 017388/O-4, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 043.335.031-83, residente e domiciliada na Avenida das Arapongas, 673N, Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000; JUSCELIANY RODRIGUES LEONEL CORREA, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº MS-009016/O-4T-MT, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 824.879.951-49, residente e domiciliada na Avenida das Arapongas, 673N, Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000. Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, os mesmos foram introduzidos no local da Assembleia, aceleraram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de 01 (um) dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos em 22 de janeiro de 2019 com a presença dos mesmos acionistas e dos peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição das participações societárias registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT por ocasião da integralização de capital no respectivo Contrato Social, bem como pelo custo de aquisição dos direitos classificáveis como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76. Assim, o Laudo foi aprovado pelos acionistas por unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia e transcrito no item II da presente ata. **II) Elevação do Capital Social da Companhia:** Aprovada por unanimidade, a elevação do capital social da companhia, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 231.740,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais), mediante emissão de 125.870 (cento e vinte e cinco mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias nominativas da companhia, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e a emissão de 125.870 (cento e vinte e cinco mil, oitocentas e setenta) ações preferenciais nominativas da companhia, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 231.740,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais), dividido em 140.870 (cento e quarenta mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 140.870 (cento e quarenta mil, oitocentas e setenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal." Considerando que estão presentes a totalidade dos acionistas da Companhia e que tomado em votação, deliberam pela renúncia ao direito de preferência estabelecido no § 4º, do artigo 171, da Lei 6.404/76, dispensando desde já o prazo de 30 (trinta) dias para exercício de tal direito. Assim, referidas ações são, nesta data, integralmente integralizadas e subscritas (ANEXO I), pelos seguintes acionistas: a) HERCILIO DE MATOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12499439 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, nascido aos 07/02/1964, filho de João Onório de Matos e Apolônia Martins de Matos, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, mediante integralização e subscrição de 115.870 (cento e quinze mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias e 115.870 (cento e quinze mil, oitocentas e setenta) ações preferenciais, pelo valor total de R\$ 231.740,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais), pela transferência à companhia dos bens imóveis adquiridos pelo custo de aquisição dos direitos classificáveis como imobilizado registrado na Declaração do Imposto de Renda exercício 2018, ano calendário 2017. b) MARIA ELISETE BOGO DE MATOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7/R. 1.423.992 SSP/SC expedida em 13/04/1987, nascida aos 23/07/1963, filha de Emílio Bogo e Tranquiã Bogo, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 715.702.769-00, residente e domiciliada na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, mediante integralização e subscrição de 10.000 (dez mil) ações ordinárias e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela transferência à companhia de quotas de capital representando participação societária avaliadas pelos peritos avaliadores nomeados pelos acionistas da companhia, registradas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT. Os acionistas integralizam o capital conforme Boletim de Subscrição (Anexo II) e o subscvem em bens, conforme Laudo de Avaliação abaixo transcrito: **HME PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 31.965.992/0001-15 LAUDO DE AVALIAÇÃO:**

NAIRA AMELIA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 006042/O-0, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 469.307.520-53, residente e domiciliada na Avenida das Arapongas, 673N, Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000; **EDIANE CARBONARA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 017388/O-4, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 043.335.031-83, residente e domiciliada na Avenida das Arapongas, 673N, Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000. Em 21 de janeiro de 2019, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada HME PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 31.965.992/0001-15, NIRE nº 51300015935, aceleraram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmo o presente. **I DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** - foram apresentados para elaboração os seguintes documentos: (i) Cópia do Contrato Social da empresa **IMOB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 30.941.682/0001-06, NIRE nº 51210600562, com sede na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 488, Centro, CEP 78.530-000, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. (ii) Cópia da Declaração do Imposto de Renda exercício 2018, ano calendário 2017 de **HERCILIO DE MATOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12499439 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, nascido aos 07/02/1964, filho de João Onório de Matos e Apolônia Martins de Matos, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. Onde constam declarados os bens imóveis abaixo transcritos conforme cópias das matrículas e Contratos apresentados. **II DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS** - foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição das participações societárias registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT por ocasião da integralização de capital no respectivo Contrato Social, bem como pelo custo de aquisição dos direitos classificáveis como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76. **III DAS AVALIAÇÕES III.a) Proprietário: HERCILIO DE MATOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12499439 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, nascido aos 07/02/1964, filho de João Onório de Matos e Apolônia Martins de Matos, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, valor contábil total: **R\$ 231.740,00** (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais). 1) Imóvel denominado: Lote 08, Quadra 26, com área de 455,00 m², situado na Avenida das Figueiras, Setor Residencial Norte, no Município de Sinop/MT.

Imóvel registrado na Matrícula 31.464, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 46.040,00. Descrição analítica: imóvel descrito na Matrícula 31.464, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito: Data - 25.05.2009 - DATA nº 08 (OITO), da QUADRA nº 26 (VINTE E SEIS), com área de 455,00m2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), situado no "SETOR RESIDENCIAL NORTE", no Loteamento denominado CIDADE SINOP, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - NORDESTE: Com a Data nº 11, com 13,00 metros; SUDESTE- Com a Data nº 07, com 35,00 metros; SUDESTE- Com a Avenida das Figueiras, com 13,00 metros; NOROESTE- Com a Data nº 09, com 35,00 metros; *** 2) Imóvel denominado: Lote 03, Quadra 05, com área de 379,69 m2, situado na Avenida Dr. Hermínio Ometto, Zona Central, Município de Matupá/MT. Imóvel registrado na Matrícula 2.326, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 127.000,00. Descrição analítica: imóvel descrito na Matrícula 2.326, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito: Data - 07.11.2012 - IMÓVEL URBANO, situado no município de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. 03 (três), da Quadra n. 05 (cinco), da Zona Central 1 - 001 (ZC1-001), com área de trezentos e setenta e nove metros, sessenta e nove decímetros quadrados (379,69-m²), compreendido no Projeto de Colonização denominado "Projeto Integrado Matupá", dentro das seguintes dimensões e limites: Dimensões - FRENTE, onze virgula vinte e cinco (11,25) metros; FUNDOS, onze virgula vinte e cinco (11,25) metros; LADO DIREITO, trinta e três virgula setenta e cinco (33,75) metros; LADO ESQUERDO, trinta e três virgula setenta e cinco (33,75) metros. Limites - FRENTE, Avenida Dr. Hermínio Ometto; FUNDOS, Lote n. 04; LADO DIREITO, Lote n. 03/A; LADO ESQUERDO, Área verde (passarela). *** 3) Direitos sobre o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda referente ao Apartamento nº 03, com área privativa de 65,00 m2 e área total de 77,45 m2, do Edifício Imperial Bessa, situado nos lotes 06 e 07, da Quadra 03, Avenida Afonso Pena, Loteamento Jardim Bessama, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. Conforme Contrato de Compra e Venda datado em 08/03/2017. Valor de R\$ 173.000,00.

Quadro - Resumo dos bens avaliados de HERCILIO DE MATOS:

| Nº | BEM | VALOR |
|--------------|---|-----------------------|
| 1 | Imóvel registrado sob matrícula n. 31.464 | R\$ 46.040,00 |
| 2 | Imóvel registrado sob matrícula n. 2.326 | R\$ 127.000,00 |
| 3 | Direitos sobre o Contrato de Compra e Venda | R\$ 173.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 231.740,00 |

III.b) Proprietário: MARIA ELISETE BOGO DE MATOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7/R. 1.423.992 SSP/SC expedida em 13/04/1987, nascida aos 23/07/1963, filha de Emílio Bogo e Tranquiã Bogo, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 715.702.769-00, residente e domiciliada na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. Valor contábil total: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). 1) Participação Societária: 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representando a participação de 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa IMOB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n. 30.941.682/0001-06, NIRE n. 51210600562, com sede na Rua Thiago Magalhães Nunes, n. 488, Centro, CEP 78.530-000, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 16/07/2018.

Quadro - Resumo dos bens avaliados de MARIA ELISETE BOGO DE MATOS:

| Nº | BEM | VALOR |
|--------------|--|----------------------|
| 1 | Participação Societária: 50% da IMOB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 20.000,00 |

Em seguida reitero o Sr. Presidente que os acionistas integralizam e subscvem o capital conforme boletim de subscrição das ações decorrentes do aumento de capital, que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata. O acionista HERCILIO DE MATOS, com a outorga uxória de sua esposa MARIA ELISETE BOGO DE MATOS, neste ato transfere toda posse, jus, domínio, ação e direitos exercidos sobre os imóveis acima descritos, passando a Companhia HME PARTICIPAÇÕES S/A, a partir desta data, a usar, gozar e livremente dispor do mesmo como seu que fica sendo. A Companhia HME PARTICIPAÇÕES S/A, manifesta expressamente neste ato, sua aceitação no que se refere aos ônus gravados em respectivas matrículas até a presente data e, ainda, aqueles que porventura venham ocorrer até o efetivo registro no Cartório de Registro de Imóveis - CRI. III) Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e que não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76. Ficam o Presidente e Secretária, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé. Sinop/MT, 22 de janeiro de 2019. HERCILIO DE MATOS-Presidente Mesa Diretora/Acionista, MARIA ELISETE BOGO DE MATOS-Secretária Mesa Diretora/Acionista Anuente, Visado por Advogado: GUSTAVO SATIM KARAS OAB/MT 17.791. Registrada na Juceamat sob Nº 2119448 em 04/02/2019.

**HME PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ nº 31.965.992/0001-15 | NIRE nº 51300015935
ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21.01.2019 BOLETIM DE**

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

| Nome dos Acionistas | nº de Ações Ordinárias Subscritas | nº de Ações Preferenciais Subscritas | Valor total da Subscrição |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| HERCILIO DE MATOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12499439 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, nascido aos 07/02/1964, filho de João Onório de Matos e Apolônia Martins de Matos, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. | 115.870 | 115.870 | R\$ 231.740,00 |
| MARIA ELISETE BOGO DE MATOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7/R. 1.423.992 SSP/SC expedida em 13/04/1987, inscrita no CPF sob nº 715.702.769-00, residente e domiciliada na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. | 10.000 | 10.000 | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | 125.870 | 125.870 | R\$ 251.740,00 |

Sinop/MT, 22 de janeiro de 2019. HERCILIO DE MATOS-Presidente Mesa Diretora/Acionista, MARIA ELISETE BOGO DE MATOS-Secretária Mesa Diretora/Acionista Anuente, Visado por Advogado: GUSTAVO SATIM KARAS OAB/MT 17.791. Registrada na Juceamat sob Nº 2119448 em 04/02/2019.

HME PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ nº 31.965.992/0001-15 | NIRE nº 51300015935 ANEXO II DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21.01.2019 ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DEMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO Art. 1º - HME PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano. CAPITAL SOCIAL Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 231.740,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais), dividido em 140.870 (cento e quarenta mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 140.870 (cento e quarenta mil, oitocentas e setenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativo. Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária. Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências. Art. 10 - A Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou

qualquer de suas subsidiárias;

- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autoliquidção, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
- (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
- (xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- (xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e
- (xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância. § 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria. § 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assumira suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto. § 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei. DIRETORIA Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente. Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social. Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
 - (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
 - (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
 - (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e em suas próprias reuniões;
 - (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
 - (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.
- Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:
- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
 - (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração bem como sua apresentação aos acionistas;
 - (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
 - (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
 - (v) Prospeccionar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
 - (vi) administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
 - (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
 - (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de

Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros. § 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto ou isoladamente, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. § 2º - O Diretor Presidente, em conjunto ou isoladamente com o Diretor Vice-Presidente, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada em conjunto ou isoladamente, por seus Diretores. § 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião. § 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. § 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. § 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal. EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei n. 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. § 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. § 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76. § 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório. DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei n. 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. FORO Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Sinop/MT, 22 de janeiro de 2019. Herculio DE MATOS-Presidente Mesa Diretora/Acionista, MARIA ELISETE BOGO DE MATOS-Secretária Mesa Diretora/Acionista Anuente, Visado por Advogado: GUSTAVO SATIM KARAS OAB/MT 17.791. Registrada na Jucemut sob nº 2119448 em 04/02/2019.

HME PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 31.965.992/0001-15 LAUDO DE AVALIAÇÃO

NAIRA AMELIA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 006042/O-00, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 469.307.520-53, residente e domiciliada na Avenida das Arapongas, 673N, Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000; **EDIANE CARBONARA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 017388/O-4, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 043.335.031 -83, residente e domiciliada na Avenida das Arapongas, 673N, Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000; **JUSCELIANY RODRIGUES LEONEL CORREA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº MS-009016/O-4-T-MT, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 824.879.951-49, residente e domiciliada na Avenida das Arapongas, 673N, Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000.

Em 21 de janeiro de 2019, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada HME PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 31.965.992/0001-15, NIRE nº 51300015935, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente. **IDA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** - foram apresentados para elaboração os seguintes documentos: (i) Cópia do Contrato Social da empresa **IMOB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 30.941.682/0001-06, NIRE nº 51201600562, com sede na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 488, Centro, CEP 78.530-000, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. (ii) Cópia da Declaração do Imposto de Renda exercício 2018, ano calendário 2017 de **HERCILIO DE MATOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12499439 SE/SP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, nascido aos 07/02/1964, filho de Joao Onorio de Matos e Apolonia Martins de Matos, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. Onde constam declarados os bens imóveis abaixo transcritos conforme cópias das matrículas e Contratos apresentados. **II DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS** - foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição das participações societárias registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT por ocasião da integralização de capital no respectivo Contrato Social, bem como pelo custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76. **III DAS AVALIAÇÕES IIIa Proprietário: HERCILIO DE MATOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12499439 SE/SP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, nascido aos 07/02/1964, filho de Joao Onorio de Matos e Apolonia Martins de Matos, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. Valor contábil total: **R\$ 231.740,00** (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais). Imóvel denominado: Lote 08, Quadra 26, com área de 455,00 m², situado na Avenida das Figueiras, Setor Residencial Norte, no Município de Sinop/MT. Imóvel registrado na Matrícula 31.464, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 46.040,00. Descrição analítica: imóvel descrito na Matrícula 31.464, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito: Data - 25.05.2009 - DATA nº 08 (OITO), da QUADRA nº 26 (VINTE E SEIS), com a área de 455,00m2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), situado no "SETOR RESIDENCIAL NORTE", no Loteamento denominado CIDADE SINOP, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE:- Com a Data nº 11, com 13,00 metros; SUDESTE:- Com a Data nº 07, com 35,00 metros; SUDESTESTE:- Com a Avenida das Figueiras, com 13,00 metros; NOROESTE:- Com a Data nº 09, com 35,00 metros.*** 2) Imóvel denominado: Lote 03, Quadra 05, com área de 379,69 m2, situado na Avenida Dr. Herminio Ometto, Zona Central, Município de Matupá/MT. Imóvel registrado na Matrícula 2.326, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 12.700,00.

Descrição analítica: imóvel descrito na Matrícula 2.326, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito: Data - 07.11.2012 - IMÓVEL URBANO, situado no município de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. 03 (três), da Zona n. 05 (cinco), da Zona Central 1-001 (ZC1-001), com área de trezentos e setenta e nove metros, sessenta e nove decímetros quadrados (379,69m²), compreendido no Projeto de Colonização denominado "Projeto Integrado Matupá", dentro das seguintes dimensões e limites: Dimensões - FRENTE, onze vírgula vinte e cinco (11,25) metros; FUNDOS, onze vírgula vinte e cinco (11,25) metros; LADO DIREITO, trinta e três vírgula setenta e cinco (33,75) metros; LADO ESQUERDO, trinta e três vírgula setenta e cinco (33,75) metros. Limites - FRENTE, Avenida Dr. Herminio Ometto; FUNDOS, Lote n. 04; LADO DIREITO, Lote n. 03/A; LADO ESQUERDO, Área verde (passarela).*** 3) Direitos sobre o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda referente ao Apartamento nº 03, com área privativa de 65,00 m2 e área total de 77,45 m2, do Edifício Imperial Bessa, situado nos lotes 06 e 07, da Quadra 03, Avenida Afonso Pena, Loteamento Jardim Bessama, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. Conforme Contrato de Compra e Venda datado em 08/03/2017. Valor de R\$ 173.000,00.

Quadro - Resumo dos bens avaliados de **HERCILIO DE MATOS**:

| Nº | BEM | VALOR |
|--------------|---|-----------------------|
| 1 | Imóvel registrado sob matrícula n. 31.464 | R\$ 46.040,00 |
| 2 | Imóvel registrado sob matrícula n. 2.326 | R\$ 12.700,00 |
| 3 | Direitos sobre o Contrato de Compra e Venda | R\$ 173.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 231.740,00 |

III.b Proprietário: MARIA ELISETE BOGO DE MATOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7/R. 1.423.992 SSP/SC expedida em 13/04/1987, nascida aos 23/07/1963, filha de Emílio Bogo e Tranquilha Bogo, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 715.702.769-00, residente e domiciliada na Avenida das Figueiras, nº 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. Valor contábil total: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). 1) Participação Societária: 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representando a participação de 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa **IMOB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 30.941.682/0001-06, NIRE nº 51201600562, com sede na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 488, Centro, CEP 78.530-000, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 16/07/2018. Quadro - Resumo dos bens avaliados de **MARIA ELISETE BOGO DE MATOS**:

| Nº | BEM | VALOR |
|--------------|--|----------------------|
| 1 | Participação Societária: 50% da IMOB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 20.000,00 |

Assim, examinados todos os documentos, efetuadas as verificações de praxe sobre a autenticidade dos documentos apresentados, concluímos e firmamos o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, do que damos fé. Sinop/MT, 22 de janeiro de 2019. **NAIRA AMELIA DOS SANTOS** CRC/MT 006042/O-0, **EDIANE CARBONARA** CRC/MT 017388/O-4, **JUSCELIANY RODRIGUES LEONEL CORREA** CRC/MT MS-009016/O-4-T-MT. Registrada na Jucemut sob nº 2119448 em 04/02/2019.